



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

----- Estado de São Paulo -----
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3432

De 24 de agosto de 2.005

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ FRANCISCO SALLES DE ABREU SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publica da seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Denomina-se **CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO SALLES DE ABREU SAMPAIO”** a unidade educacional a ser construída pela Prefeitura Municipal de Orlandia em terreno localizado na Avenida Seis, entre as Ruas Oito e Dez – esquina da Avenida Seis com a Rua Dez, com recursos destinados ao Conselho Tutelar de Orlandia pela empresa **AGROMEN – Sementes Agrícolas Ltda.**

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 24 de agosto de 2005.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 036/05
Projeto de Lei nº 039/05